

# O BARCELLENSE

PERIODICO POLITICO LITTEARIO E NOTICIOSO

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS E QUINTAS-FEIRAS

BARCELLOS, 8

## Ao governador civil

Embora, não nos oiçam;—embora, cerrem os ouvidos;—embora *as conveniencias* do sr. governador civil o obriguem a representar a aberração de todos os principios,—o mais desgraçado papel, que se ha representado, desde que ha memoria de governadores civis—nós conscios da justiça da nossa cauza e protegidos pela opinião publica—*a sensata*, que nós favorece, continuaremos o nosso caminho.

Não receiem por nós, que temos coragem para mais;—quem desfez a *combinação hybrida* das duas auctoridades—*a judiciaria com a administrativa*, para nos levar á prisão ou fazer, que nós desistissimos do nosso proposito, tem motivos para assegurar e ser acreditado, que não são baldadas as suas palavras.

Sabe o snr. governador civil, que, neste concelho, se formaram contra nós processos, qual d'elles o mais stolido, o mais immoral, e levantados foram os auctos de *participação* pelo sr. administrador do concelho!

Sabe o snr. governador civil, que todos esses processos, evados de corrupção, cahiram, sem se lhes poder, a dous d'elles, dar andamento;—e se um terceiro seguiu, foi para ficar bem patente, e bem gravado na memoria de todos, até onde pode chegar a hodiandez e a perversidade de dous magistrados, corruptos e devassos!

Sabe igualmente, que depois de quarenta annos de liberdade, sendo governador civil—o snr. Luiz Cardozo, d'hontem visconde de Margaride—se suspendeu um jornal por motivo tão futil, como ridiculo, (como nos confessou) que quando mesmo verdadeiro, não podia ser suspenso, senão por uma sentença!

Sabe, que este furor foi mais adiante; pois o seu administrador, prendeu arbitrariamente o entregador do nosso jornal, dando cauza, que não era, que quando mesmo verdadeira, não podia ser prezo, porque a pena era a correccional!

Não deve ignorar o snr. governador civil, que o sr. juiz de direito desta comarca, creou um jornal, denominado *Lei e Ordem*, que para se publicar (12 n.º) foi preciso a

intervenção da administração do concelho, que era a que administrava e distribuia:—era tal o descredito deste jornal, que o seu proprietario, vendo-se mais sujo do que estava, (taes eram os collaboradores!) e sem querer receber coisa alguma, mandou suspende-lo e pagar todas as despesas.

Como o herdeiro natural *de todas as torpezas*, era a administração do concelho, esta recebeu a herança e continuou a publicação, *mais correcta e augmentada*.

O snr. governador civil tem conhecimento *dos celebres telegrammas*—novo genero de regenerar os povos, creado pela administração deste concelho, que aquella redacção tem publicado!

Este facto só de *persi* revela a *moralidade* do administrador deste infeliz concelho, que v. ex.ª tolera, e não sabemos, se justifica!

Justifique, embora;—mas como todos os soffrimentos tem limites—lembre-se, ao menos, que pode ser, que um dia, estas imprudencias tenham as suas consequencias naturais.

Talvez, v. ex.ª tenha conhecimento dos jornaes da opposição—*Asmodeu—Raio—Diabo a Quatro—Lanterna e quejandos*;—mas o que, talvez, nunca visse, e por isso, de que não pode ter conhecimento, é, de jornaes governamentais *Lanternas e Asmodeus*:—esta gloria estava reservada á administração, que v. ex.ª dirige!

O editor responsavel, que é secretario da administração do concelho, já foi condemnado trez vezes por sentença, *como calumniador*, e para o mesmo fim se acham tambem em juizo cinco processos!—d'aqui já se pode inferir da moralidade do *novo Asmodeu* da situação:—gloria ao snr. governador civil—*gloria in excelsis, deo!*

O administrador do concelho, que já foi por nós obrigado a retractar-se, *como calumniador*, por ter publicado, que tinhamos batido *em nosso pae*—coberto com as immuniades do seu cargo, e com a protecção que v. ex.ª e o snr. ministro do reino, lhe dispensam, volta outra vez a carga com a *mesma calúnia*,—e fim unico, *de moralisar e servir de exemplo aos seus administrados!*—não obstante, o jornal está chamado aos tribunaes!

E' realmente para sentir, que os administrados se vejam obrigados a recor-

rer a semelhantes meios, e que aquelles, que devem velar pela manutenção da ordem e pela repressão dos crimes, sejam os que mais precisam de ser velados e reprimidos!—se conhecemos, que clamamos no deserto, não desconhecemos tambem, que este com perseverança e paciencia produz seus fructos;—e por isso continuaremos:

O snr. administrador do concelho, cuja indole revela os auctos, que levantou a nosso respeito; e a quem chamamos ao tribunal para nossa testemunha de defesa, com o fim unico, para ahi nos dizer, quaes eram os nossos crimes, só se lembrou de nos dizer,—*que eramos seu inimigo por elle testemunha ter dado uma esmolla ao papa, donde se via, que eramos tambem inimigos da religião!*

Calumniador, sempre convicto, não podendo no publico, que lhe era adversario, ostentar mais a sua perversidade, foi para o *seu Asmodeu* ultrajar a sua victima, que, como cobarde, que é, não pode despedaçar em publico; e referindo-se a nós, disse: *que tinhamos furtado um faqueiro*, (sem se saber a quem!)

A auctoridade sabe da existencia de um furto valioso, e levanta auctos de investigação por actos indifferentes, que nunca foram considerados criminosos, e deixa de investigar e remetter ao judiciario, tendo conhecimento do individuo, *que furtou um faqueiro de prata!*—*aqui anda estupidez ou maldade de mais!*—porque se não prende esse individuo?—está fóra da lei?—recebeu por isso o snr. administrador *alguma prebenda*, ou está empenhada a *micHELLa* para o não fazer?—a verdade é difficil saber-se!

E o *Asmodeu* do snr. administrador do concelho accrescenta;—que além do *faqueiro de prata*, o mesmo individuo roubou *sellos á fazenda!*

Snr. governador civil, tem uma auctoridade, sua subordinação, no districto, que sabendo da existencia de factos, altamente criminosos, não procede contra os perpetradores, aliaz conhecendo-os!—este escandalo não deve passar impune, por que é de dever e de justiça, que quando mais elevada seja a posição do individuo, que pratica o facto criminoso, mais rigorosa se deve fazer sentir a sanção da lei!

Não será assim;—porque o criminoso,

—o ladrão, está debaixo da protecção de v. ex.<sup>a</sup> e do sr. ministro do reino, e por isso não correrá risco;—o facto do roubo dos *sellos á fazenda* é verdadeiro, com a differença, que o ladrão chama-se Antonio do Rego Faria Barboza!!

Este facto criminoso, este roubo á fazenda publica, passaria despercebido, a não ser os esforços do *Asmodeu* do sr. administrador do concelho, que sempre vigilante, sempre solícito pelo cumprimento dos seus deveres, aponta os factos, seja quem for o seu auctor:—devemos-lhe por isso estes e muitos outros serviços, que não são de desprezar.

Sr. governador civil, os ladrões e falsificadores estão na administração do concelho;—a presença de v. ex.<sup>a</sup> já á muito é reclamada.

Se já o tivesse feito, obedecia ao cumprimento da lei, que lhe recomenda, duas vezes por anno, visitar todas as administrações do seu districto;—não o faz, falta aos seus deveres, e deixa correr desenfreada a desmoralisação, que é o cancro, que nos ha de corroer a todos.

Uma administração, que para a conter na desenvoltura, necessita, que os seus administrados a chame aos tribunaes;—que calumnia, já por meio de *telegrammas*, já attribuindo a outros factos criminosos, contra os quaes não procede, porque são imaginarios e unicamente filhos da sua perversidade,—está irremediavelmente perdida.

A auctoridade superior, que consente taes desvarios;—que para se illudir não quer ver com a propria vista os factos criminosos, que praticam os seus subordinados—*arbitrariedades e despotismos*, qual d'elles o mais immoral, qual d'elles o mais baixo, e o mais indigno—ou é connivente com elles, ou obedece á *força superior*, e assim degrada a farda agaloada de governador civil, e lança n'um charco os arminhos da *moderna aristochracia!*

Um governador civil, que assim procede, compra bem cara a sua posição official, que aliás não nobilita, antes degrada, sendo incomparavelmente maior a que antes tinha, porque era honrada e podia legar aos filhos sem olhar para as *nodoas*, que caracterizam o homem, falto de pundonor e brios, que amolda as suas convicções por conveniências, mal entendidas!

A *anarchia* está localisada neste desgraçado concelho de Barcellos;—o tempo se encarregará de dizer de que lado está a razão.

CUNHA OZORIO

Acha-se pronunciado o Parocho da freguezia de S. Paio de Roriz, do concelho de Santo Thyrsó, segundo um communicado, inserto no *Primeiro de Janeiro*, n.º

229, de 3 do corrente, por crimes tão horrosos, por acções tão escandalosamente torpes, e indignas, que, além do nojo e indignação, que a toda a pessoa honesta devem causar, fazem, com que se hezite na decisão, de quem seja mais criminoso, mais torpe e indigno, se o monstro, autor de tantos, e tão enormes crimes e immoralidades, se as authoridades, que o mantem, e consentem, se as pessoas, que o protegem, amparam e favorecem.

Com quanto nos repugne enumerar os crimes e torpezas, que motivarão a pronuncia desse indigno sacerdote, todavia com horror o faremos, para que os nossos leitores aquilatem devidamente a fealdade enorme de seus crimes, e apreciem o *merito transcendente, e moralidade exemplar* da primeira authoridade civil deste Districto, o sr. governador Civil de Braga, que, segundo o mesmo communicado, é um dos protectores desse *veneravel* sacerdote.

Acha-se pois pronunciado por seduzir para fins libidinosos mulheres solteiras e cazadas, como aconteceu com Anna Pereira, rapariga honesta, e sua parochiana, e Anna, mulher de Francisco Pereira, vendo-se este obrigado, pela vergonha, a fugir para o Brazil.

Por se gabar de ter relações illicitas com diversas mulheres cazadas, chegando até a designar, onde praticou taes acções, como aconteceu com Maria, mulher de Narcizo Ferreira Coelho.

Por ter escripto pelo seu proprio punho, e lido á missa conventual os banhos da referida Anna Pereira com Gregorio Ribeiro, conhecido por todos como idiota, fazendo isto com o fim de se vingar della, por não ter querido annuir aos seus torpes convites.

Por ter espancado sua propria mãe, por ella ter reprehendido, quando em certa occasião o encontrou em actos torpes com sua propria criada.

Por se negar a administrar de noite os sacramentos a seus parochianos, chegando a provenil-os disto na Missa conventual.

Por terem morrido alguns de seus parochianos sem o Sacramento da extrema unção, por culpa d'elle, como aconteceu a Antonio Caetano de Souza, a Euzebio Bernardino e a outros.

Por se ter recusado a administrar os Sacramentos á enferma Maria Pereira, em quanto a mesma lhe não pagasse os direitos parochiaes, devidos por fallecimento de sua filha Angelica; e a baptizar um filho de Angelica Martins, em quanto esta lhe não pagasse a offerta; chegando a lançar mão de alguns trastes para pagamento de direitos parochiaes, que seus freguezes lhe devem, como aconteceu com Quiteria Gallega e outros.

Por se ter recusado a acompanhar á sepultura os cadaveres de seus parochianos, em quanto lhe não pagarem os direitos pa-

rochiaes, como aconteceu com Manoel Ignacio, do lugar de Maearis, sendo este enterado já em estado de corrupção, Quiteria Gallega, e outros.

Por ter excitado seus parochianos á dezordem, quando a junta de Parochia tinha de informar relativamente ao aforamento de um terreno baldio, que a Camara queria aforar.

Finalmente por ter convidado com promessas de dinheiro a Bernardino Ferreira Coelho para jurar falso, e por ter injuriado alguns de seus freguezes á estação da Missa conventual, como aconteceu lendo um jornal do Porto.

Que serie horrorosa de crimes e torpezas abominaveis, que conjuncto de acções mais execraveis umas que as outras!

Se transidos de horror pasmamós, de que haja um ministro do Altar tão perverso e indigno, que se atreva a pratical-as, muito maior pasmo nos cauza, que seja o sr. Governador civil de Braga, quem proteja, e favoreça semelhante monstro! Como pode haver moralidade, se a depravação vem de cima para baixo?

Não se diga para desculpar o protector, que elle sem duvida ignora os crimes e torpezas do seu protegido, que reside n'um Concelho estranho á sua jurisdicção civil: não é elle o chefe d'este Districto, e não é o Administrador deste Concelho um seu subalterno? Pode elle ignorar as torpezas e devassidões, as tropelias e despostimos, a ineptidão e auzencia completa de tino e de boas qualidades desse administrador, seu subordinado, homem de tão feroces instinctos, que só se compraz em fazer mal? Não, mil vezes não, não pode ignorar.

Ora, quem conserva administrador de um Concelho um homem de tão deshonoros precedentes, tão vingativo, tão despota, tão feroz, e ignorante, como o sr. Faria Barboza, e cuja gerencia administrativa conta mais abuzos e escandalos, do que dias de duração; quem não tem a coragem de exigir a demissão de um seu subordinado tão indigno, protege-o, e pactua com o seu depravado procedimento. Que admira pois, que o sr. Visconde de Margaride, actual Governador civil de Braga, seja o protector de um scelerado como o reitor de S. Paio de Roriz, do concelho de St.º Thyrsó.

## NOTICIARIO

**Denganaram-se**—Hontem de tarde, um dos srs. escrivães avisava os seus collegas, que era certa a chegada do sr. *conselheiro ministro*. Correram apressurados, mas o rebato era falso, e assim não poderam alcançar a *terra da permissão!*—foi pena porque podiam alcançar quarenta dias de indulgências!

**Fallecimento**—Falleceu no dia 1.º do corrente, em S. Paio do Carvalhal, o rvd.º sr. João Carlos de Macedo, victima d'uma impertinente *diablis*, contra a qual foram baldados todos os esforços da medicina. O finado era um respeitavel sacerdote, cuja perda lamentamos e por ella damos os nossos sinceros pezames a sua illustre familia.

**Juz proprietario**—Segundo se affirma chega aqui do dia 10, publica as sentenças e torna a sahir. Pode ser, que assim não aconteça, por não haver, quem fique com a vara, que como está, já se acha occupada *illegalmente*.

**Testemunhas para o corpo de delicto do juz proprietario**—Acabou a dilação da deprecada e não foram tomadas por desobediencia a Relação dos juizes de Famação. Segundo nos consta á Relação procede contra o juz que não cumpriu:—veremos.

**Escandalo dos escandalos**—Os nossos leitores já sabem, que em casa dos Peireiras, chamados dos *Felicianos* de Santa Maria do Abbade, foi prezo um parente da casa por denuncia, que o administrador deste concelho teve, de que, *o da Avó*, réo culpado sem fiança, passeiava n'aquella freguezia, e na vespera da prisão tinha fallado e comido uvas, em casa dos ditos Felicianos.

Que a dita prisão importa *uma vingança e foi estúpida e immoral* não nos cansamos em demonstra-lo, porque a opinião publica e sensata já formou o seu juizo a este respeito.

Não podia ser preso, porque, ainda que verdadeiro o caso, e entendido, como entenderam, que podia ser solto com fiança, a prisão não podia fazer-se, senão *em flagrante delicto*;—mas o *escandalo* é tão maior, porque, no caso mesmo *de acoutamento e haver convivencia* com o réo culpado sem fiança (o que negamos) o *acoutador* não tinha pena maior do que a *correcional*, e por isso não podia ser preso, mesmo *em flagrante delicto, e a fiança*, de que não precisava, *foi um novo escandalo, uma nova immoralidade* para fazer gastar ao pobre homem duas ou tres libras, como gastou!

Mas, nós vamos mais adiante, e entendemos, que a prisão não só foi arbitraria, mas ainda que se andou de *má fé* para se vexar um *innocente*, que nenhuma responsabilidade tinha, que *o da Avó* fosse a casa dos seus parentes, porque não sendo a casa sua, mas de uma sua irmã e sobrinhos, a sua existencia n'aquella não podia ser considerada, senão como a de um criado.

O facto deu-se a vingança está praticada e a extorsão está feita.

Trasemos isto para compararmos este facto com o que vamos contar. Pelo crime, que está pronunciado *o da Avó*, estão pronunciados muitos outros réos e entre estes o *Violeiro*.

Pois saibam os nossos leitores, que em quanto se faziam ao *Feliciano* todos estes vexames, o *Violeiro* passeava nas Necessidades, a par, com o secretario da administração, de noite e de dia; e no dia 13, por occasião do fogo, e da illuminação, que os rapazes fizeram *á Cruz*, que fica detraz do templo do *Bom Jesus*, passeava igualmente com elle!!

Ao Feliciano dizia o sr. administrador, que era tão ladrão, como *o da Avó*, pelo consentir n'uma casa, que não era sua;—que dirá agora do seu secretario que passeia com igual ladrão a vista e face de todo o mundo?—*viva a moralidade, viva a justiça do nosso administrador!!*

**A caridade publica**—Lembramos aos corações bem formados, o infeliz João Joaquim da Costa Freitaã, pintor, morador

na rua Nova dos Alanteiros, desta villa, o qual ha tempos padece d'uma grave enfermidade, e por tal motivo acha-se reduzido á miseria, e sem poder trabalhar.

**Por que não calsaria uma dama luvas?**—Tinba uma Senhora formosissimas mãos, e tanto sem ajuda de artificio, que nunca calsava luvas; e fazendo-se este reparo, respondeu o discreto Rufo—*não se la enfia el ayre, por no perdellas da vista.*

**Maximas de Salumão**—Procurai adquirir, e livrar-vos de vender o que vale mais do que todo o ouro e prata do mundo.

Comprai a verdade e não vos desfaçaes da sabedoria: não separeis estas duas virtudes; possui uma e outra.

A verdade esteja nas vossas palavras e a sabedoria nos vossos pensamentos. Quando julgardes qualquer coisa, procurae conhecê-la, para vos não enganardes a vós mesmo; e quando fallardes não mintaes, para não enganar aos que vos escutam.

Pensai com madureza, e fallai com sinceridade. Tende valor de não crer nem dizer, o que não for verosimil. E' preciso ser prudente.

E' uma especial e preciosa graça, o ser sincero, e não se deixar vencer da violencia, da lisonja, fallando á verdade á custa da nossa consciencia.

Muitos compraram esta graça com o seu sangue, deram pela haver o que mais amavam no mundo: não poupeis pois cousa alguma, compraia por todo o preço. O que derdes pela haver, val infinitamente muito menos que ella.

Não temais morrer; temeí viver com a reputação de um homem sem palavra; que ama menos a verdade que uma vida mortal, e uma fortuna miseravel. E me veritatem.

Gravae no vosso coração a maxima, *antes perigar que mentir*. Aborrecei a mentira mais que a morte: e ainda que as companhias lhe chamam o mais innocente dos peccados, e nos palacios o mais necessario, chamai-lhe vós em toda a parte o mais vergonhoso á natureza, e o mais insupportavel a um homem de honra e de consciencia.

Por mais que orneis uma mentira, ella será sempre indigna da vossa bocca.

O primeiro pensamento do diabo ao entrar no inferno, e o primeiro designio que formou para se viagar de Deus, foi o de mentir eternamente; e a primeira promessa que fez a si mesmo, para consolar-se de suas penas, é de que todos os homens mentiriam, e fariã assim universal o seu proprio peccado.

Arrancae pois o que conservardes d'esta inclinação desgraçada, e detestai este peccado fatal.

Os politicos fazem d'ella estado, muitos se divertem com ella, e outros a tem por officio.

Reputai-a vós como o defeito mais indiguo e como o mais infame accidente, que possa succeder a uma alma pobre.

Mas se é vorgonhoso mentir e enganar os outros, não é mesmo deixar-se enganar pelos mentirosos.

Vós vêdes diversos fogos volantes e exhalações allumiadas; acautelai-vos, não as tomeis por luz verdadeira: assentai entre as vossas maximas, que a desgraça e a affronta mais para temer o entendimento humano, é seguir as luzes contrafeitas, deixando-se enganar das falsas apparencias de um embustreiro ou hypocrita.

Destingui a verdadeira modestia da falsa, e não vos deixeis surprehender, por certas gentes, que debaixo de uma cara aparente e

modesta, de uma voz doce e devota, trazem na alma certo veneno que procuram lançar na vossa.

As grandes traições dissimulam-se ordinariamente com as apparencias da maior virtude. esta serve de véo, que encobre a sua malignidade, e lhe faz certo o tiro.

Não ignoreis pois as quatro cousas mais necessarias, ainda que ordinariamente são as que menos se conhecem e encobrem: os defeitos proprios, os pensamentos alheios, os segredos da natureza e as verdades de Deus.

Meditae pois, e achareis tudo n'estas duas palavras: Veritatem e me, etc. noli vendere sapientiam.

**Um regimento da casa real**—Fez el-rei D. Affonso V. um regimento ou regulamento para a boa ordem interior da sua real casa. Entre algumas disposições extravagantes que n'elle se lêem, compendiamos estas:—Na camara de estado se porã uma tocha delgada feita para este fim, a qual estará em um castiçal de pau lavrado e pintado, posto no meio da casa, e esta tocha e a cama a guardará sempre um reposteiro, e á porta um porteiro, e, quando sua senhoria (el-rei) estiver na paço não entrarão n'ella senão homens de feição.—Os porteiros e reposteiros virão logo que for manhã a tomar suas guardas, e o que errar sua guarda, se for porteiro perderá a moradia d'aquelle mez, e se for reposteiro perderá a ração de 13 dias, e levará das mãos do veador «uma duzia de pancadas!» Era isto em 1474.

**O medico vingado do doente**—Martiny, medico assaz famigerado, tinha ás vezes certa ingenuidade que muito se aproximava do que chamamos simplicidade.

Tendo sido inculcado para tratar de um doente, e vendo este que, longe d'experimentar melhoras, ia peorando de dia em dia, satisfez-lhe as suas visitas e mandou chamar outro facultativo.—Offendido Martiny de haver perdido a sua confiança, e tendo perguntado pelo doente a um de seus amigos, respondeu-lhe este que tinha fallecido havia dois dias: Ah! elle morreo! exclamou o Doutor, muito o estimo; só para lhe ensinar a mudar de medico.

Estando o mesmo medico a passear um dia com alguns amigos, vio passar uma lindissima equipagem, e perguntando a quem pertencia, responderão-lhe: ao Conde de N..... Bem, exclamou elle, então vocês vêem aquelle homem que assim prodigalisa o seu cabedal? Pois saibão que me deve, ha mais de tres annos, a morte do senhor seu pai.

**Exhortação pathetica**—Um pobre ecclesiastico, muito conhecido pela sua simplicidade, conduzindo um malfetor ao patibulo, exclamou, quando o padecente ia subindo a escada da forca: *Vai irmão, não te desconsoles; neste mundo andamos todos como os alcatruzes; hoje por ti; amanhã por mim.*

Depois de feita a tiragem da quarta pagina, foi-nos enyiado o seguinte annuncio:

#### RAPAZ

Preciza-se d'um rapaz para Loja de mercearia, que já tenha alguma pratica, na rua Direita de Barcellinhos n.º 26.

**A confissão divulgada**—Disputando certo Cura com uma das suas parochianas, lhe disse muito encolerizado: Vá-se daqui para fóra, você sempre é mulher de má vida, e uma ladra como tenho conhecido potcas—Sim!

exclamou esta, e dirigindo-se ás pessoas que se achavam presentes, accrescentou: Sejam Vossas Mercês muito boas testemunhas em como o sr. Padre Cura acaba de revelar a minha confissão.

**A noiva a pezo**—Criticando-se certo sujeito mui esbelto por haver casado com uma menina em extremo feia, porém riquissima, respondeu: Não se admirem disso, meus senhores; eu tomei-a a pezo, e não paguei feitiço algum.

**Era esperto!**—Certo galan dando uma musica á sua dama, principiava a letra: *Sacretas passiones mias*: e disse-lhe outra dama que a acompanhava—Mana, este vosso amante parece achacado de almorreimas.

**Lá isso não**—Tendo certo fidalgo umas diferenças com um lavrador, lhe quiz tirar da mão um pau que trazia para lhe dar com elle: porém o lavrador levantando-se, lhe disse: Busque v. m. outro, que este não lhe faltará que fazer.

**Jejuns religiosos**—Os jejuns e abstinencia por motivos religiosos datam da mais remota antiguidade. No Egypto, segundo o testemunho de Herodoto, preparavam-se os habitantes para as festividades sollemnes por meio de jejuns rigorosos, e disciplinando-se durante a celebração dos ritos. Nas provas da iniciação entrava o jejum da abstinencia de carnes por espaço de dez dias; além d'isso os sacerdotes tinham todos os annos um jejum de noventa dias, seguidos de nove de silencio mais absoluto. Durante este grande jejum annual era prohibido comer carne ou peixe, azeite, cebolas, e beber vinho, ou qualquer outra bebida fermentada.

O jejum foi praticado pelos athenienses, lacedemonios e galos, os quaes faziam jejum até os animaes domesticos, o que na Bretanha se observou até meados do seculo 18 na vespera de Natal.

Os romanos tinham o jejum na festas de Ceres, e por occasião dos grandes sacrificios.

Os antigos mexicanos, e em geral os selvagens da America, praticavam o jejum, como tradição.

Os boudhistas do grão lama jejuam regularmente nos dias 8, 15 e 30 de cada mez, além de varios jejuns preparatorios das grandes festas. Em todos os jejuns só tomam chá em quanto o sol está sobre o horizonte.

Os mandarins chinas ordenam jejuns em todas as occasiões de grandes calamidades, como guerras, pestes, esterilidades, etc. O jejum é parte do lucto, assim os filhos que perderam o pae são obrigados a abster-se de carne durante trinta dias.

Os mahometanos de todas as seitas jejuam durante toda a lua do «Ramasan», porque pertendem que o livro da lei, ou Al-koran fóra dictado a Mahomet pelo archanjo S. Gabriel durante esta época. O seu jejum é mui rigoroso, não comem cousa alguma em quanto ha sol, e os seus casuistas assentam que ha infracção da regra, tomando «pedra, terra ou panno ou papel»; não podem fumar, nem beber agua, nem aspirar perfumes antes de anoitecer, porque então podem á larga, encher o estomago.

A mais leve infracção d'este jejum traz consigo a penitencia de sessenta dias de jejum, ou dar a liberdade a um escravo.

Os hebreus tinham jejuns regulares, além de recorrerem a grandes abstinencias em occasiões de graves calamidades.

A igreja baséa a doutrina do jejum, além das recommendações expressas de Christo acerca da utilidade do jejum, no exemplo do seu jejum de quarenta dias.

São estes quarenta dias de jejum que constituem a «quaresma», derivado de «quadregesima», como se acha já indicado no concilio de Nicéa.

A igreja de Milão não começa a quaresma senão no primeiro domingo, em vez de ser na quarta-feira de cinza. Os gregos começam pelo contrario no domingo gordo, mas não jejuando os sabbados, vem a dar no mesmo. A igreja romana, porém, começando em quarta-feira de cinza e completando depois seis semanas, vem a ter exactamente quarenta dias de jejum.

## ANNUNCIOS



## PREVENÇÃO

Francisco Dias dos Santos Borda Junior, da freguezia de Fão, como legitimo herdeiro do casal de seus Pais, constando-lhe que seu irmão José sem previo consentimento de seu Pae e mais interessados tem vendido algumas propriedades na freguezia de Gemezes no valor de 980:000 réis—propriedades que ainda não foram sorteadas nem partilhadas, visto que o inventario por fallecimento de sua Mae ainda não está concluido—previne o exm.º sr. juiz de direito d'esta comarca e illm.º e juiz curador do concelho d'Espozende, pelo facto de serem serceados os interesses d'herdeiros orphãos e auzentes e bem assim os interesses de todos os mais herdeiros, protestando por este meio por taes illegalidades já feitas e por todas as mais que se possam fazer.

## PROCURAÇÕES

Vendem-se, no Campo da Feira, loja do sr. Pena Junior.

## UM NOVO VOLUME

Vai ser impressa, em volume avulso, a 1.ª serie das interessantes cartas de Simplicio de Arruda a Nicolau Turtulho, e vice versa: quem quizer subscrever essa publicação, sirva-se mandal-o declarar n'esta typographia.

Como a materia para as mesmas já vai escaceando, por isso que o sr. juiz de direito, Manoel José Botelho, vulgo o Zina, se tem tornado mais cauteloso nas Zinadas e Zinices, roga-se ás pessoas, que tem sido victimas d'ellas, ou que tenham verdadeiro conhecimento de algumas, que se sirvão expol-as em carta fechada, e remetida a esta redacção, na certeza, de que será guardado o mais inviolavel segredo, com o que farão um bom serviço á Cauza Publica.

## PROGRESSO MARITIMO DO PORTO Empresa portuense de navegação a vapor

Entre Portugal e a Costa do Brazil  
Para Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, com  
escala para S. Vicente  
Vapores portuguezes



Espera-se brevemente o novo e magnifico vapor de 1.ª classe (a 100 no lloyds)

JULIO DINIZ

Commandante—J. J. RODRIGUES CONTENTE  
Sahirá deste porto para os portos acima, impreterivelmente, no dia 26 de julho

Este vapor construido nas melhores condições, com especialidade para poder entrar e sair a barra d'este porto, offerece, além das excellentes commodidades para os srs. passageiros de todas as classes, a vantagem de sahirem d'aqui directamente para os portos acima mencionados, evitando-lhes o incommodo de irem a Lisboa e de fazerem a menor despeza.

A comida será abundante e variada, feita por cozinhos portuguezes, servindo-se vinho de meza, escolhido no Douro, aos passageiros de todas as classes, sem augmento dos preços das passagens.

Os passageiros de 3.ª classe tem cama, roupas, lousas e utensillios de meza.

Para mais esclarecimentos, assim como para cartas e passageiros, dirigir-se no escriptorio da gerencia. Rua dos Ingleses n.º 42, ou ao Agente nesta villa—João Antonio da Costa Guimarães.

## MACHINA DE COSTURA

DE SINGER

Vende-se em casa de Manoel Pereira Leite de Carvalho desta Villa no Campo da Feira, assim como agulhas e al-gudões de cores proprias para as mesmas. Preço commodo. Ensino Gratis.

## CONDIÇÕES DA ASSIGNATURA DO BARCELLENSE

Assigna-se em Barcellos no escriptorio no Campo da Louça, na frente do Norte.

Preços:

Por trimestre 420 réis—Franco de porte 560 réis—Numero avulso 30 réis.

No mesmo escriptorio se recebem annuncios e correspondencias a 30 réis por linha, com o abatimento aos srs. assignantes de 50 por cento;—annuncios repetidos 15 réis.

Toda a correspondencia deve vir franca de porte, legalizada e subscriptada á Redacção do BARCELLENSE.

Para os srs. assignantes quando seja d'interesse publico será inserida gratuitamente.

## RESPONSAVEL

José Joaquim Lopes da Silva

BARCELLOS:—Typ. DO BARCELLENSE

CAMPO DA LOUÇA N.º 11.